



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019

#### MODALIDADE: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia

#### 1. PREÂMBULO:

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, torna público que o Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá a documentação e propostas para a realização das obras descritas no **item 2 – OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.

1.2. As obras objeto do presente edital serão executadas para a **Secretaria de Educação**.

1.3. Esta licitação será do tipo Menor Preço pelo Total Geral, regime de execução indireta, empreitada por **preço unitário** e regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Aplica-se à presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada à Rua Nereu Ramos, 205, Bairro Centro – CEP 89.121-000, ou através do site da Prefeitura [www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)

1.6. Os Licitantes, desde que satisfaçam as condições deste edital, deverão apresentar no Setor de Licitações os seguintes documentos:

- a) **ENVELOPE 1** – Documentos de Habilitação; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deste Edital;
- b) **ENVELOPE 2** – Proposta de Preços; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no **item 08 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital;

1.7. A documentação relacionada no item anterior, juntamente com o credenciamento, deverá ser entregue no local, e até o dia e horário, especificados a seguir:

**LOCAL.....:** Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, recepção – Rua Nereu Ramos, 205 – Bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros.

**DATA.....:** 29/04/2019

**HORÁRIO:** 08:45H (horário de Brasília/DF).

1.8. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local, especificados a seguir:

**LOCAL.....:** Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Rua Nereu Ramos, 205 – Bairro Centro, cidade de Rio dos Cedros.

**DATA.....:** 29/04/2019

**HORÁRIO:** 09:00H (horário de Brasília/DF).

1.9. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: **Memorial Descritivo;**



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- Anexo II: **Quantitativo e Orçamento Estimativo;**  
Anexo III: **Cronograma Físico Financeiro;**  
Anexo IV: **Projetos;**  
Anexo V: **Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;**  
Anexo VI: **Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**  
Anexo VII: **Modelo de Declaração de Conhecimento do Local da Obra;**  
Anexo VIII: **Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (no caso de empresa ME ou EPP, e se for o caso);**  
Anexo IX: **Minuta do Contrato;**

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, projetos, quantitativo e orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos ao edital, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.283/2016, bem como pelas especificações e condições abaixo.

## 2. OBJETO:

---

2.1. Constitui-se como objeto do presente edital, a construção/execução de **2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA**, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

### 2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. O prazo para a execução total das obras é de **04 (QUATRO) meses corridos**, contados a partir do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviços, que será emitida em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

### 2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. A obra será executada na **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “PROFº JOÃO FLORIANI”, NA RUA RODOLFO BUSARELLO, Nº50, LOCALIDADE DE RIO ROSINA – CEP: 89.121-000**, no município de Rio dos Cedros – Estado de Santa Catarina.

### 2.4. EXECUÇÃO DA OBRA:

2.4.1. A execução da obra correrá de acordo com os critérios adotados no contrato, o qual a minuta consta no **Anexo IX** deste edital.

### 2.5. VALOR MÁXIMO DO OBJETO:

2.5.1. O valor global máximo aceito pelo Município de Rio dos Cedros para a execução desta obra será de **R\$ 774.256,06 (setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**.

2.6. Se encontrada, eventualmente, divergências entre projeto e orçamento básico, para fins de execução da obra, prevalecerá o disposto no projeto.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



2.7. A contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.8. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

---

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

3.2.1. O autor do projeto, básico ou executivo.

3.2.2. Servidor ou dirigente da unidade requerente contratante ou responsável pela licitação, incluindo os membros da Comissão Permanente de Licitações;

3.2.3. Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;

3.2.4. O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

3.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.6. Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Rio dos Cedros;

3.2.7. Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;

3.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.9. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

3.3. Não poderão participar pessoas físicas.

3.4. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas empresas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

3.5. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa Licitante.

3.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 3.7. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.
- 3.8. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 3.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

**4. ENTREGA DOS ENVELOPES:**

---

- 4.1. Os envelopes deverão ser lacrados e indevassáveis, e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
EMPRESA LICITANTE: .....  
CNPJ: .....  
TELEFONE: .....  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

4.1.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS:**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
EMPRESA LICITANTE: .....  
CNPJ: .....  
TELEFONE: .....  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

- 4.2. O Município de Rio dos Cedros **não se responsabilizará** por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem devidamente protocolados e entregues no Setor de Licitações no local, e até a data e horário, definidos no **item 1.7**.
- 4.2.1. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, e o Credenciamento serão recebidos e protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Rio dos Cedros/SC, recepção.
- 4.2.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



4.3. Juntamente aos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverá ser entregue o Credenciamento do representante legal da Licitante no certame, de acordo com o **item 06** deste edital.

### 5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

---

5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste edital e seus anexos.

### 5. CREDENCIAMENTO:

---

6.1. No início da sessão, cada Licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão de Licitações.

6.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.2.1. Instrumento de mandato público; ou,

6.2.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,

6.2.3. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

### 6.3. MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

6.3.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.3.1.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VIII**.

6.4. Os documentos relativos ao Credenciamento poderão ser entregues em mãos, ou juntamente no envelope de “Documentos de Habilitação”.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

---

#### 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou,

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 7.2.1. Da Empresa Licitante:

7.2.1.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura – CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.2.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços, classificados como de maior relevância técnica:

a) Execução de Edificação em Alvenaria com quantidade mínima de 1000m<sup>2</sup>.

7.2.1.3. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades executadas, o prazo de execução e o local das obras/serviços realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão ou fiscalização.

#### 7.2.2. Do(s) Profissional(is):

7.2.2.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

7.2.2.2. A empresa Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução das seguintes obras/serviços, classificados como de maior relevância técnica:

a) Execução de Edificação em Alvenaria com quantidade mínima de 1000m<sup>2</sup>.

7.2.2.3. A comprovação de responsabilidade técnica exigida no **item 7.2.2.2**, deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, a qual também deverá ser apresentada.

7.2.2.4. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Licitante, as quantidades executadas, o prazo de execução e o local das obras/serviços realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão ou fiscalização.

7.2.2.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.2.2.5.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 7.2.2.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- 7.2.2.5.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- 7.2.2.5.4. Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU; ou,
- 7.2.2.5.5. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, com validade vigente até a data de conclusão das obras/serviços, considerando prazos indicados no edital e o cronograma físico-financeiro do objeto.
- 7.2.2.6. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será(ão) do(s) profissional(is) indicado(s) no **subitem 7.2.2.2** supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.
- 7.2.2.7. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa Licitante.
- 7.2.3. Equipe Técnica:**
- 7.2.3.1. Deverá ser apresentada uma relação nominal de no mínimo 08 profissionais, sendo pelo menos um deles de nível superior e os outros que comporão a equipe técnica, necessários à execução das obras/serviços licitados de acordo com o Memorial Descritivo da mesma, acompanhada da indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de obras.
- 7.2.3.1.1. A relação deverá conter o nome completo do funcionário, números do CPF, RG, Carteira de Trabalho e Registro Profissional.
- 7.2.4. Estrutura Organizacional e Operacional:**
- 7.2.4.1. Comprovação perante declaração de que a empresa Licitante possui estrutura adequada para a realização das obras/serviços, a fim de garantir o devido cumprimento dos métodos construtivos, o cronograma físico e a qualidade geral da obra, preservando toda a segurança estabelecida em contrato e a sua integridade, conforme Memorial Descritivo do objeto.
- 7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.3.1. **Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.**
- 7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.3.2.1. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



7.3.3. Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (**item 7.3.2**), através das seguintes fórmulas:

7.3.3.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Relizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

7.3.3.3. **Grau de Endividamento Geral (IEG):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

7.3.4. Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- c) Índice de Grau de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,00.

7.3.4.1. Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas na letra anterior, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

7.3.5. **Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social no valor mínimo correspondente à 10% do valor total do orçamento desta obra, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da Licitante.**

#### 7.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal.

7.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 7.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;
- 7.4.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (CRF);
- 7.4.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND).
- 7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- 7.5. **Declaração de Sujeição aos Termos do Edital**, conforme modelo do **Anexo V** do edital.
- 7.6. **Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo VI** do edital.
- 7.7. **Declaração de Conhecimento do Local da Obra**, conforme modelo do **Anexo VII**, atestada por servidor da municipalidade, com pelo menos três dias de antecedência da entrega dos envelopes, **ou seja até a data de 24/04/2019.**
- 7.8. **OBSERVAÇÕES:**
- 7.8.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas** (salvo disposição ao contrário), incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 7.8.2. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original, ou, se preferir, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- 7.8.2.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8.3. O Licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, se for o caso, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.
- 7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor da Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos apresentados pela Internet, deverão ser apresentados em via Original. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante.
- 7.10. Documentos emitidos pela internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência conduzida pela Comissão de Licitações.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 7.11 Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:
- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos com servidor da Prefeitura deverão fazê-lo até o penúltimo dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.
- 7.12 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições, sem rasuras ou borrões, a documentação exigida na condição anterior serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 7.13 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02:

- 8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo ao Município de Rio dos Cedros ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:
- 8.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e *site*, se houver, da empresa Licitante.
- 8.1.1.1. No caso da empresa Licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado o carimbo do CNPJ.
- 8.1.2. Planilha de materiais e serviços, preços unitários e quantidades, com a cotação proposta para os preços unitários de cada um dos itens apresentados no orçamento constante no **Anexo II** do edital.
- 8.1.3. Preço global da obra e dos serviços, explicitando o percentual do BDI incluso no preço;
- 8.1.4. Apresentar composição de BDI (percentual livre) de forma detalhada, em conformidade com este modelo apresentado abaixo:
- 8.1.5.

<i>Item Componente do BDI</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>
Garantia	0,00	0,42



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Risco	0,00	2,05
Despesas Financeiras	0,00	1,20
Administração Central	0,11	8,03
Lucro	3,83	9,96
Tributos	6,03	9,03
BDI (Total)	20,00	30,00

8.1.4.1. O valor do BDI deverá ser obtido por meio da seguinte fórmula:

$$LDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left( \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

*AC* = taxa de rateio da Administração Central;

*DF* = taxa das despesas financeiras;

*R* = taxa de risco + garantia do empreendimento;

*I* = taxa de tributos; e,

*L* = taxa de lucro.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro da execução da obra/serviços, no prazo previsto no edital.

8.1.6. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

8.1.7. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

8.2. Para efeitos de cotação, **os valores totais da obra e o valor por metro quadrado deverão ser compostos por até duas casas após a virgula.**

8.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo **como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.**

8.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.

8.5. A empresa Licitante, na elaboração da proposta de preços, deverá contemplar todos os custos previstos no projeto, independentemente dos quantitativos previstos no orçamento básico.

8.6. **Também serão observados os preços máximos unitários de cada item, sendo que se a**



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**proposta não atender a este quesito será desclassificada.**

### 9. PROCEDIMENTO DO CERTAME:

---

9.1. A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-á com a verificação das credenciais apresentadas, verificando-se a legitimidade do representante legal e o enquadramento da Licitante na Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

9.1.1. Não serão validadas as credenciais que não atenderem o disposto no item 05 do presente edital.

9.1.2. De acordo com o **item 6.4**, esta fase poderá ocorrer durante a abertura dos envelopes de habilitação.

#### 9.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos Licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2.2. As Licitantes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 07 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência.

9.2.2.1. Caso o Licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal.

9.2.3. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do Processo Licitatório.

9.2.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata.

9.2.5. As decisões dos recursos impetrados, a abertura ou não do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todas as Licitantes por escrito.

9.2.6. Os Licitantes que tiverem suas propostas (documentação de habilitação) impugnadas e que após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta o envelope nº 02.

9.2.7. Estarão habilitados os Licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no **item 07** deste Edital.

9.2.8. Ficarão sob guarda da Comissão o envelope de nº 02 de todos os Licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recursos.

9.2.9. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

#### 9.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 9.3.1. No dia, hora e local definido pela Comissão de Licitação e comunicados às Licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, dará início a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.
- 9.3.2. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos Licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.
- 9.3.3. Serão verificados os documentos exigidos no **item 08** deste Edital, sendo desqualificadas as propostas que, não atendam os itens exigidos.
- 9.3.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso, se for o caso, deverá ser manifestado e consignado em ata.
- 9.3.5. As decisões dos recursos impetrados serão comunicados a todas as Licitantes por escrito, abrindo-se o prazo legal para a apresentação de contra-razões.
- 9.3.6. Efetuados estes procedimentos, o Presidente da Comissão poderá encerrar a sessão para que a Comissão possa efetuar a análise técnica, bem como, consultar as fontes necessárias a comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos Licitantes.
- 9.3.7. Os Licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão desclassificados.
- 9.4. Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços será lavrada a ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC, situada à Rua Nereu Ramos, 205 – Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros/SC, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00h.
- 9.6. A Comissão de Licitações, no interesse do Município de Rio dos Cedros, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do arts. 41 e 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

---

- 10.1. A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Serviços, Preços Unitários e Quantidades propostas verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o preço proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.
- 10.1.1. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário ofertado pela Licitante na Planilha de sua proposta de preços.
- 10.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- 10.2.1. Contenham Carta de Propostas de Preços em desacordo com o **item 08**.
- 10.2.2. Propostas com valor global superior ao orçamento pela administração, ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 10.2.2.1. Para efeito de cálculo de verificação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, serão adotados os critérios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b”.
- 10.2.2.2. Os valores unitários constantes na proposta de preços ofertada pela Licitante não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor constante no orçamento da Administração, sem prejuízo ao disposto nos **itens 2.5.1 e 10.2.2**.
- 10.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços e materiais ofertados.
- 10.2.4. As propostas que imporem condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.
- 10.3. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor Preço Global, de acordo com o **item 1.3** do presente edital.
- 10.3.1. Verificada absoluta igualdade de menor preço global entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público à qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas.

### 11. RECURSOS:

---

- 11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 11.4. A Comissão de Licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.
- 11.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.
- 11.6. **APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO:**
  - 11.6.1. O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
    - 11.6.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 06** do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.
  - 11.6.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 11.2** do edital.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



11.6.3. O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

### 12. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

---

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

12.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O instrumento de impugnação da licitação não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

### 12.5. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

12.5.1. O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Protocolos, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.5.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 06** do presente edital.

12.5.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item **12.1** do edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

---

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.

13.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

### 14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

---

14.1. De acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação, à qualquer momento, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:

14.1.1. Poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



fato superveniente devidamente comprovado.

- 14.1.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

### 15. ASSINATURA DE CONTRATO:

---

- 15.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da homologação da licitação, que se efetuará no prazo de até 30 (trinta) dias após a adjudicação pela Comissão de Licitações, salvo motivo de força maior, ficando vinculado o início do prazo de entrega com a Ordem de Serviços expedida pelo Município de Rio dos Cedros.

- 15.1.1. Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados.

- 15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

- 15.2. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, podendo optar por quaisquer modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da mesma Lei.

- 15.2.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

- 15.2.2. A garantia terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

- 15.2.3. A Licitante que vier a ser contratada se comprometerá a aumentar a garantia prestada, em virtude do reajustamento e/ou revisão dos valores providos pela Administração.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

---

#### 16.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2019:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
74	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
1020	Construção e Ampliação de Escolas
3449051980000000000	Obras contratadas
1010000	Receitas de Impostos - Educação
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
1020	Construção e Ampliação de Escolas





**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



3449051980000000000	Obras contratadas
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)

**16.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 16.2.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 16.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.
- 16.2.3. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.
- 16.2.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Rio dos Cedros, vigente na data de seu pagamento.
- 16.2.5. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
- 16.2.6. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- 16.2.7. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência na proposta apresentada pela Licitante.

**17. REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

**17.1.1. Reajuste de Preços:**

17.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INPC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

**17.1.2. Revisão de preços:**

17.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

17.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 17.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 17.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e
- 17.1.2.1.4. A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 17.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 17.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

### 18. SANÇÕES:

---

- 18.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes penalidades:
- 18.2.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 18.2.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- 18.2.2.1. No valor de 1% (um por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 18.2.2.2. No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 18.2.2.3. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 18.2.2.4. No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de desistência da proposta, desde que não haja justificativa do impedimento da execução da obra;
- 18.2.2.5. No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 03** do mesmo.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 18.2.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Rio dos Cedros, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 18.2.2.2 à 18.2.2.5 e 18.2.4.1 à 18.2.4.2.**
- 18.2.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- 18.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;
- 18.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no **item 18.2.4.**
- 18.4. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 
- 19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.
- 19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.3. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.
- 19.5. Caso as datas previstas para a realização da sessão da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 19.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio dos Cedros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.8. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor do princípio da



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



legalidade e da competitividade, nesta ordem, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da licitação.

19.9. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante.

19.10. EM OBRAS (CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REFORMAS E OUTROS) É OBRIGATÓRIO A ABERTURA DA CEI, MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS, conforme prevê legislação.

20. FORO:

---

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de TIMBÓ/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

---

21.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, Rua Nereu Ramos, 205, Centro, no horário 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do [site http://www.Rio\\_dos\\_Cedros.sc.gov.br](http://www.Rio_dos_Cedros.sc.gov.br).

21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas também através do telefone (47) 3386-1050 ramal 2006, ou fax (47) 3386-1050 pelos e-mails: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br);

21.3. Não serão levadas em consideração pelo Licitador, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, por ofício, telefax ou e-mail. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

21.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via fax, carta ou e-mail, a todos os interessados.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA:

---

22.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Lei Orgânica do Município;
- h) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Técnicas – ABNT;

- i) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,
- j) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

**ROSELI SAMAGAIA**  
Secretária de Educação

**RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAÚJO**  
Advogado  
OAB/SC 17.721  
Portaria 679/08  
(visto)

**FABIO HENRIQUE BECKERT**  
Engenheiro Civil



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO\*

\* O arquivo está disponibilizado em formato “pdf” no link de licitações (www.riodoscedros.sc.gov.br) em anexo ao Edital.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO \*

\* O arquivo está disponibilizado em formato “xls” no link de licitações (www.riodoscedros.sc.gov.br) em anexo ao Edital.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO\***

\* O arquivo está disponibilizado em formato “xls” no link de licitações (www.riodoscedros.sc.gov.br) em anexo ao Edital.





**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROJETOS\*

\* O arquivo está disponibilizado em formato “pdf” no link de licitações (www.riodoscedros.sc.gov.br) em anexo ao Edital.



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



**ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Processo Licitatório nº 22/2019.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ **está ciente** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e **se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.**
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação”.
- f) Não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 22/2019.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Ref.: Processo Licitatório nº 22/2019.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., tomou conhecimento de todas as informações e do local onde serão executados os serviços objeto da licitação e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer uma das etapas ou particularidades dos mesmos.

Declaro ainda, que esta empresa está ciente que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º**  
**DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº 22/2019.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I. cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E  
....., NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro, nesta cidade de Rio dos Cedros – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sra. Roseli Samagaia, Secretária de Educação, brasileira, inscrita no CPF sob nº 027.516.069-62 e Cédula de Identidade nº 797.432-9, residente e domiciliado à Rua Ceara, nº 308, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, ....., com sede ....., com CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ...., inscrito sob CPF nº ....., e RG sob nº ..... residente à Rua ....., cidade de ....., tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta que apresentou, no Processo Licitatório nº 22/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por **preço unitário**, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

- 3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, construção/execução do bloco administrativo da nova escola na Localidade de Rio Rosina, conforme **projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.**
- 3.1.1. A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução da obra, de acordo com os projetos da mesma.
- 3.2. A obra será executada na **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL “PROFº JOÃO FLORIANI”, NA RUA RODOLFO BUSARELLO, Nº50, LOCALIDADE DE RIO ROSINA** – CEP: 89.121-000, no município de Rio dos Cedros – Estado de Santa Catarina.



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

- 4.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.
- 4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - 4.2.1. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos deverão ser resolvidas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.4. A CONTRATANTE se reserva no direito de fornecer qualquer tipo de material, equipamento ou executar em parte ou no todo qualquer serviço inerente a obra, desde que esta não esteja prevista na planilha de preços da proposta da CONTRATADA.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a CONTRATADA será a responsável para todos os efeitos.
- 4.6. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Rio dos Cedros, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.
- 4.7. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.
- 4.8. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.
- 4.9. Quando for entregue a obra, a CONTRATADA terá que realizar a limpeza total do canteiro de obras.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O prazo de execução das obras é de **04 (quatro) meses corridos**, contados a partir do dia seguinte ao da expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.
  - 5.1.1. A assinatura da ordem de serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, justificadamente podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente, por Termo Aditivo, por igual tempo ao que ficou paralisado.

### CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA:

- 6.1. É permitida a subcontratação de etapas e/ou parcelas dos serviços objeto presente contrato,



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



desde que seja previamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Rio dos Cedros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.
- 7.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão mensais. A cada 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução dos mesmos. Findo o período, a medição será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 8.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar até o 2º (segundo) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados à preços unitários do contrato.
- 8.1.2. Estes pagamentos decorrentes dos serviços realmente executadas serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.
- 8.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Rio dos Cedros, vigente na data de seu pagamento.
- 8.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
- 8.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.
- 8.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

BANCO: .....  
AGÊNCIA: .....  
CONTA: .....





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



### CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

- 9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
- 9.1.1. Reajuste de Preços:**
- 9.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.
- 9.1.2. Revisão de preços:**
- 9.1.2.1. A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:
- 9.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 9.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última revisão e do momento do pedido de revisão do contrato;
- 9.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última revisão, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e
- 9.1.2.1.4. A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.3. Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 9.1.4. Os efeitos financeiros da revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 9.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2019:



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



Dotação Utilizada	
Código	Descrição
2019	
179	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
1020	Construção e Ampliação de Escolas
3449051980000000000	Obras contratadas
1190000	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)
2019	
74	Referência
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	EDUCAÇÃO BÁSICA
1020	Construção e Ampliação de Escolas
3449051980000000000	Obras contratadas
1010000	Receitas de Impostos - Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS E SUPRESSÕES:**

- 11.1. Tendo em vista o critério do regime de contrato, empreitada pelo **preço unitário**, somente serão admitidos Termos Aditivos para alteração no valor da obra no caso de alteração dos projetos, incluindo o memorial descritivo.
- 11.1.1. Ocorrendo a alteração do projeto, será avaliada pela Fiscalização e o Preposto responsável pela medição das obras e serviços a necessidade de alteração do valor da obra e/ou serviços.
- 11.2. Termos Aditivos para alteração do cronograma da obra serão efetuados de acordo com o **item 5.2** do presente contrato e a legislação correlata.
- 11.3. Poderá também ocorrer supressões em caso de não execução dos serviços por parte da contratada, pela alteração de projetos ou por serviços básicos executados pela Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS BUILT:**

- 12.1. No caso do projeto sofrer alterações, a CONTRATADA deverá apresentar, à suas expensas, um novo catálogo de projetos durante a construção da obra, que retrate a forma exata de como foi construído ou reformado o objeto contratado.
- 12.1.1. O novo catálogo de projetos deverá ser apresentado em mídia magnética (CD ou DVD) e impresso em, pelo menos, 01 (uma) via.
- 12.2. O projeto deverá ser elaborado pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA, ou outro com capacidade técnica comprovadamente equivalente, e que integre o seu quadro de profissionais, desde que aprovado pela Administração, e que deverá emitir a ART devidamente registrada no CREA/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

- 13.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
- 13.3. À fiscalização compete:
  - 13.3.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;
  - 13.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;
- 13.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá recomendar o afastamento e/ou realocação do preposto ou de qualquer empregado, bem como de subcontratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

- 14.1. Na data em que considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que vistoriará as obras e, verificando plena conformidade com os projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas para execução, bem como limpeza da obra, lavrará, no prazo de 15 (quinze) dias, o Termo de Aceitação Provisória, assinado também pela CONTRATADA.
  - 14.1.1. Os trabalhos que conforme critério do edital não apresentarem as condições estabelecidas, mas cujas desconformidades sejam de pequena monta, serão rejeitados, sem prejuízo da Aceitação Provisória, que conterà a ressalva, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação que deverá se efetivar dentro do prazo de observação de 20 (vinte) dias corridos.
  - 14.1.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para sanar os problemas que determinaram a não aceitação, no prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas nas disposições contratuais que lhe forem aplicáveis.
  - 14.1.3. Não sendo realizadas, na sua totalidade, as reparações exigidas pela CONTRATANTE, esta poderá ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e seus anexos.
- 14.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, a CONTRATADA poderá requerer a Aceitação Definitiva das mesmas.
- 14.3. A Aceitação Definitiva só será concedida quando a obra estiver totalmente concluída, após vistoria que a comprove, ocasião em que será lavrado e assinado o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação.
- 14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:**



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 15.1. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:
  - 15.1.1. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART, do Estado de Santa Catarina.
    - 15.1.1.1. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SC e a quitação da anuidade do corrente exercício no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
  - 15.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais responsáveis pela execução das obras.
- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar durante a realização das obras, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.
- 15.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 e respectivas modificações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - 15.3.1. No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato.
  - 15.3.2. Quando a garantia do contrato processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.
  - 15.3.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia.
  - 15.3.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.
- 15.4. **EM OBRAS (CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, REFORMAS E OUTROS) É OBRIGATÓRIO A ABERTURA DA CEI, MATRÍCULA DA OBRA JUNTO AO INSS, conforme prevê legislação.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:
  - 16.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
  - 16.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
  - 16.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;
  - 16.1.4. Apresentação da Comissão de Fiscalização das Obras, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.
  - 16.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 17.1.1. Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Rio dos Cedros, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT;
- 17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nas obras decorrentes dos serviços efetuados;
- 17.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 17.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;
- 17.1.5. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;
- 17.1.6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados na obra, apresentando o resumo dos ensaios de controle tecnológico, dos serviços de engenharia, sujeitos a controle laboratorial, executados pela CONTRATADA, durante o período da medição.
- 17.1.7. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE, entre ela, dos ensaios propriamente ditos, citados no item anterior.
- 17.1.8. Elaboração e disponibilização do Diário de Obra, devidamente assinado pelo responsável preposto pela CONTRATADA e com discriminação de todas as ocorrências da obra para o acompanhamento de sua execução, que deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização.
- 17.1.9. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.1.10. Acatar solicitação da CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 17.1.10.1. Constituem motivos para afastamento e/ou dispensa de empregado, os constantes no art. 482 da Lei Federal nº 5.452/43.
- 17.1.11. Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 22/2019.
- 17.1.13. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 17.1.14. Assegurar a realização das obras conforme as especificações constantes na Cláusula Terceira do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
[WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR) – E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR)  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 18.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 18.1.2. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 18.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 18.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 18.1.5. Possíveis supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes;
- 18.1.6. Para restabelecer a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da **Cláusula Nona** do presente contrato.
- 18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

- 19.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - 19.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, recuperação judicial, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;
  - 19.1.2. Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 19.1.3. Caso a obra não seja concluída 30 (trinta) dias após o prazo contratual, injustificadamente;
  - 19.1.4. Paralisações dos serviços, atraso na execução das obras ou conclusão fora do prazo previsto;
  - 19.1.5. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução das obras.
  - 19.1.6. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 19.1.7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 19.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 19.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 19.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 19.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.1.18. Acumulação de multas em valor igual ou superior ao previsto no **item 20.5** do presente contrato.
- 19.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos **itens 19.1.1 à 19.1.14 e 19.1.16 à 19.1.18**.
  - 19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - 19.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos **itens 19.1.9 à 19.1.12**, desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 19.5. Rescindido o Contrato, tem a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto final de contas, para se retirar do local das obras e deixá-lo inteiramente desimpedido.
- 19.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:



# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- 20.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às demais legislações aplicáveis.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 20.2.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- 20.2.2.1. No valor de 0,1% (um décimo percentual) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado.
- 20.2.2.2. No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, por dia, por execução da obra, e serviços correlatos, por uso de instalações e equipamentos inadequados à sua perfeita execução.
- 20.2.2.3. No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, por acumulação de 03 (três) advertências.
- 20.2.2.4. No valor de 1,5% (um por cento e cinco décimos) do valor do contrato por inobservância do **item 6.2** do presente contrato.
- 20.2.2.5. No valor de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento dos deveres da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Sétima, desde que não previstos em outras cláusulas.
- 20.2.2.6. No valor de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor do contrato no caso de execução de serviços em desacordo com o projeto sem autorização expressa da CONTRATANTE, ou fora dos padrões da ABNT;
- 20.2.2.7. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de recusa do reparo do serviço mal executado apontado pela Fiscalização;
- 20.2.2.8. No valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 20.2.2.9. No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de abandono do canteiro de obras sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE.
- 20.2.2.10. No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.
- 20.2.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Rio dos Cedros, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso das sanções previstas nos **itens 20.2.2.8, 20.2.2.9 e 20.2.4.1 à 20.2.4.4**.
- 20.2.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- 20.2.4.1. Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 20.2.4.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.4.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos





# MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

## ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



ilícitos praticados.

- 20.3. As multas serão descontadas dos pagamentos, das garantias apresentadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.4. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à sanção, o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 21.2. Fica acordado que, conforme previsão legal, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra/serviço, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 21.4. Passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, planilha orçamentária da proposta de preços da CONTRATADA, do Processo Licitatório nº 22/2019.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

- 22.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 23.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
  - d) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
  - e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - g) Lei Orgânica do Município;
  - h) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - i) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050  
WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR – E-MAIL: PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR  
RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



- j) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – AS PARTES:**

- 24.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Rio dos Cedros/SC, em .... de ..... de 20.....

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araújo  
OAB/SC nº 17.721  
Portaria 679/08  
Advogado

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Cargo/Função

**Roseli Samagaia**  
Secretária de Educação

**FABIO HENRIQUE BECKERT**  
Engenheiro Civil